



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Obras do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa nº 01/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **07/2016**, do tipo Menor Preço Global por Lote, que será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, objetivando a Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia, no dia **26 de Abril de 2016, às 15:00 horas**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, para recebimento dos envelopes contendo documentação e Propostas de Preços dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preço.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A Comissão receberá os invólucros contendo Documentação e Proposta de Preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

End.: Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba

Data: 26 de abril de 2016

Horário: 15:00 hs

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

Abeliveira
JK



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/FB
Fls. 61
Rub. J

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia dos lotes abaixo, de acordo com Edital e seus anexos.

Lote I - Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara;

Lote II - Construção de Banheiros Públicos;

Lote III - Construção de Passagem Molhada

3.2 - O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL POR LOTE da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração, qual seja:

Lote I - Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara: **R\$ 31.554,13**

Lote II - Construção de Banheiros Públicos: **R\$ 80.749,79**

Lote III - Construção de Passagem Molhada: **R\$ 18.912,49**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Só poderão participar deste certame, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado; que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 - Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

4.3 - Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

4.4 - Não poderão participar empresas que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município DE TAVARES/PB;

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 62
Rub. J

deverão apresentar declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em separado de qualquer dos envelopes de habilitação e de Proposta de Preço, acompanhada da **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8 da Instrução Normativa ° 103 de 30 de Abril de 2007) ou **Declaração firmada por Contador**, de que se enquadra em um dos dois regimes, além de todos os documentos previstos para a sua Habilitação;

4.6 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 4.5 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

4.7 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme prevista no item 4.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.8 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;


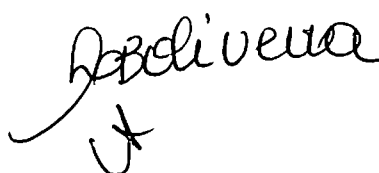
b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dos representantes legais para participação deste certame, será quinze minutos antes da data marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

5.2 - Se a empresa enviar um representante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mais o impede



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPLIPMT/18
Fls. 63
Rub. 1

de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

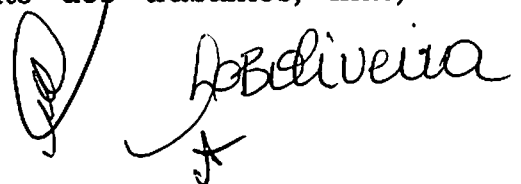
5.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, sócio, proprietário ou dirigente da sociedade, o mesmo deverá apresentar documento Oficial de Identidade, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS**, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na forma da lei, que comprove os poderes do mandante para a outorga; expedido pelo licitante, acompanhado do documento oficial de identidade, **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

5.5 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante;

5.6 - Estes documentos de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação **(originais ou cópias)** deverão ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preço", antes do início do recebimento dos mesmos. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

5.7 - A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.


A. B. Oliveira



5.8 - Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar, decidir e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 - Não serão reconhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

6.5 - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se,

[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

7.1.1 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, somente para os que queiram se utilizar os benefícios nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o subitem 4.5, conforme Anexo VI, deste edital;

7.2 – Os conjuntos de documentos relativos aos “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e à “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
TOMADE DE PREÇO 07/2016
DATA: 26/04/2016 HORA: 15:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

b) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
TOMADE DE PREÇO 07/2016
DATA: 26/04/2016 HORA: 15:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇO)

7.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço;

7.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente;

J. R. de Oliveira
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/FB

Fls. 66

Rub. J

7.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

7.9 - A não entrega da Declaração exigida no subitem 7.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Presidente, dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.10 - Após a apresentação dos envelopes, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

7.11 - O licitante deverá ter amplo conhecimento do teor das documentações apresentadas, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações possa evitar interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 - Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada no subitem 4.2 e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 8.2, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5.

8.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo



Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo VI deste edital;

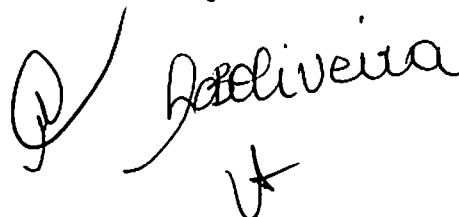
b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo VI, deste edital;

8.2.1 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;


P. Adalveira
V



Estado da Paraíba

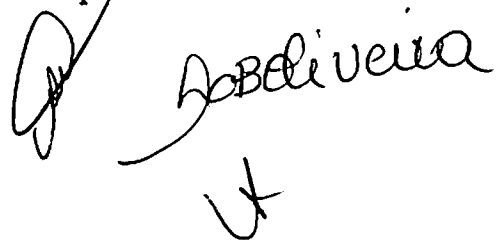
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TFB
Fls. 68
Rub. J

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Tavares, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei.
- i) Certidão de Regularidade/Quitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas.


Abdou Veiga
UK



Estado da Paraíba

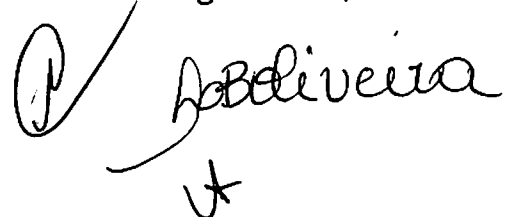
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/FB
Fls. 64
Rub. J

- c) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- d) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- e) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de **R\$ 1.312,16 (hum mil trezentos e doze reais e dezesseis centavos)** através de documento expedido pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.
- f) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na tesouraria da Prefeitura Municipal de TAVARES. A Garantia feita nesta modalidade não sofrerá nenhum processo de atualização.
- g) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação a Relação dos Contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita no Art. 31, § 4º da Lei Regente
- h) Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão;
- i) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou no caso de cópias os mesmo deverão ser autenticados por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a que se encontra vinculado, atualizada;


P. Adiveira
JK



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/2MT/FB
Fls. 70
Rub.

b) Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico-profissional da empresa (indicado conforme letra "a"), registrado na entidade profissional competente, que comprove possuir em seu quadro permanente até a data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes de que já executou, ou esteja executando satisfatoriamente, com o objeto e condições descritas neste edital.

b.1) O Atestado de Capacidade deverá, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA, bem como da Cópia de CAT – Certidão de Acervo Técnica.

c) A proponente licitante deverá comprovar que possui profissionais de nível superior no seguimento de engenharia Civil, indicados como Responsáveis Técnicos da Obra, possuindo vínculos jurídico ou empregatício, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Empregado, autenticada pela DRTMT) e/ou contrato de prestação de serviços;

- Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde a proponente licitante possuir sede, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

8.2.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, indicado no subitem 8.2.4, alínea "a", juntando às mesmas, os seus respectivos currículos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES;

b) Declaração de que se compromete a informar as instalações dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se

Abeldiver
JK



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/1/B
Fls. 71
Rub. J

responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, e comprovante que as mesmas encontram - se vinculadas diretamente e juridicamente à empresa.

- c) Declaração que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;
- e) Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
- f) Declaração que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

Observação:

1. *Todas as declarações deverão ter firma reconhecida dos emitentes.*

8.2.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem

J. B. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/1FB

Fis. 72

Rub. J

prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 – A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 – Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

A proposta de cada lote (**um envelope para cada lote**) deverá estar dentro de envelopes individuais e preencher os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentada em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, sem emendas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso.

9.1.2. Mencionar o número desta Tomada de Preço, número do lote, nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último, se houver, para contato.

J. Beliveira
J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/IFB
Fis. 73
Rub. J

9.1.3. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

9.1.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.1.5. Conter preço total, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;

9.1.6. Conter planilhas de quantidades e preços unitários e totais por item e do preço global por lote para a execução do objeto da presente licitação, cujo valor unitário e global em cada lote não poderá ultrapassar o valor estimado da planilha base. Deverão as empresas licitantes promover seus levantamentos "in loco" visando contemplar todos os serviços previstos no projeto, e nas especificações.

9.2. As planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes nas Planilhas de Quantitativos fornecidas pela Prefeitura.

9.3. As planilhas orçamentárias deverão obrigatoriamente ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional.

9.4. Divergência entre valores unitário e total prevalecerá o unitário e entre total e global prevalecerá o total.

9.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

9.6 - O licitante deverá apresentar Cronograma físico-financeiro em modelo próprio da licitante, demonstrando sua exequibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

Abdiveira
J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/8
Fls. 74
Rub. 2

- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

9.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Após a entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" a abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.2 - Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO", seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;


10.2.1 - Os licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2 - Os licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

10.3 - Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

10.4 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, com exceção do prazo concedido as micro - empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.5 - Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos


v*



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMJ/FB
Fls. 75
Rub. J

representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

10.6 – Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.7 – Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.8 – Não havendo a concordância dos licitantes, deverá ser definida uma nova data que será publicada no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba para a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.9 – Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

10.10 – Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das licitantes habilitadas.

10.11 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA DE PREÇO, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 – As proposta serão julgadas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

11.2 – Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

Handwritten signature: J. Oliveira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TFB
Fls. 76
Rub.

11.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

11.4 - Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

11.5 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

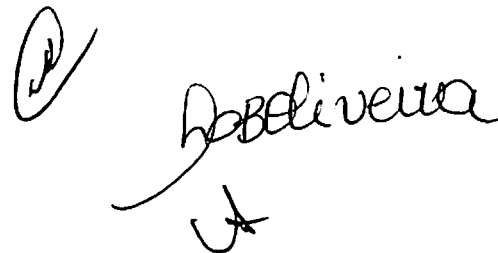
11.6 - Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

11.7 - As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços globais contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários, constantes do Projeto Básico que integra este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

11.8. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

11.9. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.


Abeliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TFB

Fls. 77

Rub. *J*

11.10 - A Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, poderá solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários, sendo desclassificadas aquelas propostas em que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema PINI.

11.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atenderem ao item 4.5 deste edital;

10.12 - entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto);

12 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

12.1 - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita deverá ser realizada por intermédio do seu Responsável Técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e/ou representando legal da empresa legal que comprove que faça parte do corpo societário. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES expedirá documento de comprovação da visita, emitido pelo Secretário de Obras do Município.

12.1.1 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

12.2 A visita será efetivada durante o expediente normal da Prefeitura, devendo ser feita à visita até três dias antes da data marcada para abertura da Documentação.

13 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será os especificados abaixo, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente:

Lote I - Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara - 30 Dias;

J
Abdiveira
U



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/FB
Fls. 78
Rub.

Lote II – Construção de Banheiros Públicos – 60 Dias;

Lote III – Construção de Passagem Molhada – 30 Dias.

13.2 – Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

13.2.1 Paralisações por motivo de força maior.

13.2.2 Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.

13.2.3 Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

13.2.4 Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

13.2.5 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

13.2.6 Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Orçamento próprio do Município, através da seguinte rubrica:

Abeliveira
JA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Lote I – Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15.451.3013.1055 – Construir/Reformar Pavimentação em paralelepípedos – **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** – Obras e Instalações.

Lote II – Construção de Banheiros Públicos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 17.512.3013.1035 – Construir módulos sanitários – **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** – Obras e Instalações.

Lote III – Construção de Passagem Molhada

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15.451.3013.1029 – Implantar, Ampliar ou Melhorar Obras de Infraestrutura – **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** – Obras e Instalações.

15 – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Após a fase recursal de habilitação a devolução da Garantia de Participação será devolvida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES às licitantes consideradas inabilitadas, acompanhada dos recibos correspondentes.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.3. A intimação dos atos referidos no sub - item 16.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TFB
Fls. 80
Rub. J

que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

16.4 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub - item 16.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 - Interposto o recurso serão comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

16.7 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

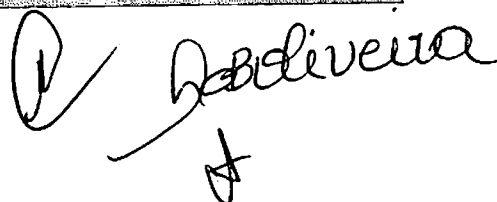
17.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

18.2 A adjudicação e homologação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de TAVARES - PB.

19 - DA ASSINATURA DO CONTRATO


A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/FB
Fis. 81
Rub. 1

19.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do Processo Licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

20.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

20.2 O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

21 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/FB
Fls. 82
Rub. J

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

22 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, tão logo sejam do seu

[Handwritten signature]
A. Abdiveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TFB
Fls. 83
Rub. 4

conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- j) A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que

[Handwritten signature]
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TFB
Fls. 84
Rub. J

mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.

- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

23 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

24.1 Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Coluna 35 da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

24.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

24.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

25 - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

25.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

[Assinatura]
A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

25.2 A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

25.3 O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

25.4 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Infra - Estrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

25.5 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

25.6 As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com registro do CREA e do responsável técnico da licitante Contratada.

25.7 A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

25.8 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Gerência Financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

25.9 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

R. A. Oliveira
UA



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/1/B
Fls. 86
Rub. J

25.10 Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

25.11 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, o pagamento poderá ser feito à vista, mediante aplicação de desconto, negociado entre as partes.

25.12 - Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

25.13 - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

25.14 - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

25.15 - O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-PB, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

25.16 - O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

26 - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

26.1 Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do

P. Beliveira
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TFB
Fls. 87
Rub. J

patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

26.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

26.3 A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

26.4 O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, possibilitará a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

27 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

28 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

28.1 - Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

[Handwritten signature]
A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/1/B
Fls. 88
Rub. J

28.2 - O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

28.3 - Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

29 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

30 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

30.1 - Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

Abeliveira
U



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/FPB
Fls. 89
Rub.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

30.3 - As multas previstas no subitem 30.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30.4 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

30.5 - No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

30.6 - Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

30.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela

P. Beliveira
✱



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/FB
Fls. 90
Rub. J

licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

30.8 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

30.9 - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

31 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

31.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

32 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS CESSÃO DOS DIREITOS

32.1 - A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

32.2 - Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, importará na responsabilidade da licitante contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

32.3 - Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.


P. Beliveira



33 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

33.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

34 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

34.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

35 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

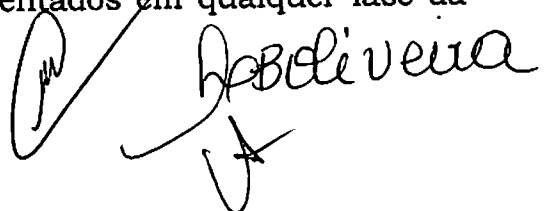
35.1 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

35.2 - A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

35.3 - Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Presidente no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, Tavares-PB.

35.5 - É facultado ao Presidente ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado a presente licitação, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

35.6 - Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.


Abel Pereira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/MT/1/B

Fis. 92

Rub. J

35.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

35.8 - Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

35.9 - A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

35.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

35.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

35.12 - Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.13 - Até a data da assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

35.14 - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

35.15 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

P. Abdiveira
A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/1/B
Fls. 93
Rub. 0

35.16 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

35.17 – São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Memorial de cálculo;
- Anexo III – Cronograma
- Anexo IV – Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo das Declarações;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 08 de abril de 2016.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Lucineide Bernardino de Oliveira
LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA
Membro

Maria Aparecida Leite Félix
MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX
Membro

A

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: SÍTIO ARARA						
DATA BASE: JAN/2016			BDI:	25,00%		
Item	CODIGO / ABRANGÊNCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
1.0		PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO ARARA				31.554,13
1.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,34	297,50	101,15
1.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,33	297,50	395,68
1.3	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	58,35	170,00	9.919,50
1.4	72887	Transporte em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist=90km)	m³xkm	1,05	3.213,00	3.373,65
1.5	composição	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	57,56	297,50	17.124,10
1.6	73791/001	Pintura de meio-fio a cal	m²	6,10	42,50	259,25
1.7	composição	Limpeza da rua	m²	1,28	297,50	380,80
TOTAL (R\$)						31.554,13
O PRESENTE ORÇAMENTO PERFAZ O VALOR DE R\$ 31.554,13 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)						

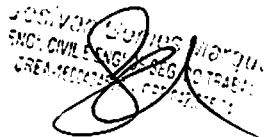
[Handwritten signature]
Abdiveira
UA

[Stamp: Josivan Gomes - Arqu...]
 JOSIVAN GOMES - ARQU...
 ENG. CIVIL E ENGR. DE SEC. CONTR. AL...
 RUA... 123... 55.555-555

[Vertical stamp: C/PL/PM/TPB]
 C/PL/PM/TPB
 Fis. Q/LA
 Rub. *[Handwritten mark]*

F. G. G. G.

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB				
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO				
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES				
MEMORIA DE CÁLCULO				
Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
1.0 PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO ARARA				
1.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	3,50*85,00=	297,50
1.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	3,50*85,00=	297,50
1.3	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*85,00=	170,00
1.4	Transporte em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	297,50*0,12*90,00=	3.213,00
1.5	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	3,50*85,00=	297,50
1.6	Pintura de meio-fio a cal	m ²	85,00*(0,15+0,10)*2,0 =	42,50
1.7	Limpeza da rua	m ²	3,50*85,00=	297,50



 ENG. CIVIL Nº 10.123/000-00

Rub.
 Fis. 95
 CPL/PM/T/FB

Arborelva

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB				
OBRA: INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO				
LOCAL: SÍTIO ARARA				
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO	30 DIAS	
			VALOR (R\$)	%
1.0	PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO ARARA	31.554,13	31.554,13	100,00
	Total	31.554,13		
	Total no período		31.554,13	100,00
	Total Acumulado		31.554,13	100,00

Osivan Gomes Marques
ENGR. CIVIL E ENGR. DE SEG. DE TRABALHO
CREA-1800048578 - CPF 031.153.220-02

CPL/PM/TFB
Fis. 96
Rub. *[Handwritten mark]*

		ESTADO DA PARAIBA					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES				BDI= 25%	
		OBRA: CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS					
		LOCAL: TAVARES -PB.					
		DATA BASE DO ORÇAMENTO: JANEIRO/2016					
CODIGO SINAPI	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				508,20	
73992/001	1.1	Locação e marcação da obra com estronca	m ²	55,00	9,24	508,20	
	2.0	TRABALHOS EM TERRA				427,89	
73481	2.1	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. De 0m < H <= 1m	m ³	13,89	30,81	427,89	
	3.0	FUNDAÇÕES				5.943,00	
6122	3.1	Alvenaria de pedra rachão c/ argamassa 1:4	m ³	13,89	336,39	4.671,78	
73935/002	3.2	Alvenaria de embasamento com tijolo cerâmico furado, 1 vez	m ²	20,64	61,59	1.271,22	
	4.0	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO				11.243,32	
73972/002	4.1	Concreto fck=20mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	4,81	353,56	1.699,92	
74157/003	4.2	Lancamento/aplicacao manual de concreto em estruturas	m ³	4,81	80,00	384,64	
84214	4.3	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizacoes. (fabricacao, montagem e desmontagem)	m ²	48,08	59,78	2.874,22	
74254/002	4.4	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(kg 6,50 perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	216,36	9,39	2.031,62	
74141/001	4.5	Laje pré-moldada de ferro, inclusive capeamento e escoramento	m ²	52,10	81,63	4.252,92	
	5.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				6.615,17	
87503	5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m ²	138,95	47,61	6.615,17	
	6.0	REVESTIMENTO				17.861,07	

Abeliveira

Josivaldo Lopes Marques
 ENG. CIVIL - CRP 075.586-00 TRÁNSITO
 CPF 042.217.214-11

CP/LP/MT/PB
 FIS. ORÇ.
 Rubrica

		ESTADO DA PARAIBA					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES				BDI= 25%	
		OBRA: CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS					
		LOCAL: TAVARES -PB.					
		DATA BASE DO ORÇAMENTO: JANEIRO/2016					
CODIGO SINAPI	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
87878	6.1	chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:4	m ²	277,89	2,89	803,10	
87883	6.2	chapisco aplicado em teto, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:4	m ²	52,10	4,14	215,69	
87533	6.3	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m2, espessura de 20mm,	m ²	277,89	21,90	6.085,79	
90406	6.4	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em tetos, espessura de 20mm,		52,10	30,24	1.575,50	
87246	6.5	Revestimento cerâmico com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em paredes verticais.	m ²	222,30	41,30	9.180,99	
	7.0	COBERTURA				6.884,50	
72076	7.1	Estrutura de madeira de lei primeira qualidade, serrada, nao aparelhada, para telhas onduladas	m ²	52,10	77,98	4.062,76	
84037	7.2	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada, espessura de 6 mm, cumeeira universal	m ²	52,10	54,16	2.821,74	
	8.0	PAVIMENTAÇÃO				4.908,20	
73907/003	8.1	Lastro de Piso com 5 cm de espessura em concreto 1:4:8	m ²	55,00	26,41	1.452,55	
73907/006	8.2	Regularização c/ argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:6, esp=3cm	m ²	55,00	17,43	958,65	
87249	8.3	Piso cerâmico, tipo A, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejunte	m ²	55,00	45,40	2.497,00	
	9.0	ESQUADRIAS				7.527,09	
73933/004	9.1	Porta de ferro de abrir	m ²	17,33	361,64	6.265,41	
90831	9.2	Fechaduras para portas de banheiros, incluso execução do furo, fornecimento e instalação.	unid	12,00	105,14	1.261,68	

Abeliveira

Prefeitura Municipal de Tavares - PB

[Handwritten initials]

RFB
 FIC. 1
 CPM/PT/EB
 08

		ESTADO DA PARAIBA				
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES			BDI= 25%	
		OBRA: CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS				
		LOCAL: TAVARES -PB.				
		DATA BASE DO ORÇAMENTO: JANEIRO/2016				
CODIGO SINAPI	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				3.033,81
74130/001	10.1	Disjuntor monofásico de 10 a 30 A	unid	2,00	14,41	28,82
83388	10.2	Caixa de passagem pvc 3" octogonal	unid	10,00	8,84	88,40
83387	10.3	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalacao	unid	6,00	5,85	35,10
72331	10.4	Interruptor simples de embutir 10a/250v 1 tecla, sem placa - fornecimento e instalacao	unid	6,00	10,35	62,10
73953/006	10.5	Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rapida e lampada fluorescente 1x20w, completa, fornecimento e instalacao	unid.	9,00	65,08	585,72
74131/005	10.6	Quadro de distribuição em chapa de aço de sobrepor com capacidade p/ 21 circuitos com barramento	unid.	1,00	406,53	406,53
73860/008	10.7	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	m	250,00	2,96	740,00
68069	10.8	Haste Copperweld 5/8" x 3,0m com conector	unid.	1,00	45,49	45,49
9540	10.9	Entrada de energia elétrica, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	unid.	1,00	1.041,65	1.041,65
	11.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				6.875,29
6021	11.1	Vaso sanitário de louça branca, padrão popular, com conjunto para fixação.	unid	7,00	187,28	1.310,96
Composição	11.2	Vaso sanitário para deficientes fisicos, de louça branca, padrão popular, com conjunto para fixação.		1,00	224,73	224,73
Composição	11.3	Caixa de descarga suspensa, de plástico.	unid	8,00	57,36	458,88
86938	11.4	Cuba de sobrepor ou embutir de louça c/ ferragens	unid	5,00	304,13	1.520,65
89710	11.5	Ralo seco de PVC	unid	12,00	7,54	90,48
89714	11.6	Rede de PVC p/ esgoto de 100mm	m	30,00	37,24	1.117,20
89448	11.7	Rede de PVC soldável p/ água fria de 20mm (1 1/4") inclus. conex.	m	30,00	10,25	307,50
73663	11.8	Registro de gaveta 3/4" com canopla	unid	7,00	108,84	761,88
86889	11.9	Bancada de granito, 1,50x50m - Fornecimento e instalação	unid	2,00	428,88	857,76

CLP/INT/1/B
 ELS
 Q
 A

Robilveira

		ESTADO DA PARAIBA					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES				BDI= 25%	
		OBRA: CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS					
		LOCAL: TAVARES -PB.					
		DATA BASE DO ORÇAMENTO: JANEIRO/2016					
CODIGO SINAPI	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
86895	11.10	Bancada de granito, 0,80x50m - Fornecimento e instalação	unid	1,00	225,25	225,25	
	12.0	PINTURA				3.946,18	
88497	12.1	Emassamento com massa acrílica em paredes com 2 demãos, para ambientes externos	m²	80,60	10,69	861,61	
88496	12.2	Emassamento com massa corrida (PVA) em tetos, com 2 demãos	m²	52,10	18,58	968,02	
88486	12.4	Pintura latex PVA em tetos, 2 demãos, inclusive selador, para ambientes internos.	m²	52,10	10,30	536,63	
88489	12.5	Pintura acrílica em paredes, 2 demãos, inclusive selador, para ambientes externos.	m²	80,60	11,55	930,93	
79497/001	12.6	Pintura a óleo, 3 demãos	m²	34,65	18,73	648,99	
	13.0	DIVERSOS				4.976,07	
73774/001	13.1	Divisória de granito para armário, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, inclusive ferragens.	m²	0,99	233,26	230,93	
84848	13.2	Porta de madeira para armários	m²	2,88	445,71	1.283,64	
Composição	13.3	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	unid	1,00	305,16	305,16	
Composição	13.4	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	unid	1,00	174,38	174,38	
72117	13.5	Espelho plano 4mm	m²	0,50	121,69	60,85	
Composição	13.6	Caixa d'água em fibrocimento com capacidade de 1000 l	unid	2,00	1.406,93	2.813,86	
9537	13.7	Limpeza para entrega da obra	m²	55,00	1,95	107,25	
T O T A L						(R\$) 80.749,79	
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 80.749,79 (OITENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE							
CENTAVOS)							

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 ENCL. 01 - PLANILHA DE PREÇOS
 02 - PLANILHA DE QUANTIDADES
 03 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 04 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 05 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 06 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 07 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 08 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 09 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 10 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 11 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 12 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 13 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 14 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 15 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 16 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 17 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 18 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 19 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 20 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 21 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 22 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 23 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 24 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 25 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 26 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 27 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 28 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 29 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 30 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 31 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 32 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 33 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 34 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 35 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 36 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 37 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 38 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 39 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 40 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 41 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 42 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 43 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 44 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 45 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 46 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 47 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 48 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 49 - PLANILHA DE MEDIÇÕES
 50 - PLANILHA DE MEDIÇÕES

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

P/LP/MT/FPB
 100

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
OBRA: CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	30 DIAS		60 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	508,20	508,20	100,00		
2.0	TRABALHOS EM TERRA	427,89	427,89	100,00		
3.0	FUNDAÇÕES	5.943,00	5.943,00	100,00		
4.0	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	11.243,32	11.243,32	100,00		
5.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	6.615,17	6.615,17	100,00		
6.0	REVESTIMENTO	17.861,07	12.502,75	70,00	5.358,32	30,00
7.0	COBERTURA	6.884,50	3.442,25	50,00	3.442,25	50,00
8.0	PAVIMENTAÇÃO	4.908,20	2.454,10	50,00	2.454,10	50,00
9.0	ESQUADRIAS	7.527,09			7.527,09	100,00
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3.033,81			3.033,81	100,00
11.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	6.875,29			6.875,29	100,00
12.0	PINTURA	3.946,18			3.946,18	100,00
13.0	DIVERSOS	4.976,07			4.976,07	100,00
	Total	80.749,79				
	Total no período		43.136,68	53,42	37.613,11	46,58
	Total Acumulado		43.136,68	53,42	80.749,79	100,00

Josivan Gomes Marques
ENGENHEIRO DE SEG. DO TRÁFICO
CREA-MG/25835 - CPF 102.263.440-02

Abdiveira

CP/L/PMT/FPB
FIS. 1011/PB
RUB.

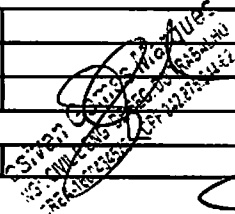
ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES		Carimbo:		
OBRA: CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS LOCAL: TAVARES -PB.				
DATA BASE DO ORÇAMENTO: JANEIRO/2016				
Item	Discriminação	Unidade	Memorial de Cálculo	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Locação e marcação da obra com estronca	m ²	AUX CAD 55,00=	55,00
2.0	TRABALHOS EM TERRA			
2.1	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. De 0m < H <= 1m	m ³	$(10,00*2+5,50*2+6,80+1,40+5,20+1,60*4+1,60*3+1,50+1,50+2,60+3,20+4,40)*0,40*0,40+8*0,60*0,60*1,0=$	13,89
3.0	FUNDAÇÕES			
3.1	Alvenaria de pedra rachão c/ argamassa 1:4	m ³	$(10,00*2+5,50*2+6,80+1,40+5,20+1,60*4+1,60*3+1,50+1,50+2,60+3,20+4,40)*0,40*0,40+8*0,60*0,60*1,0=$	13,89
3.2	Alvenaria de embasamento com tijolo cerâmico furado, 1 vez	m ²	$(10,00*2+5,50*2+6,80+1,40+5,20+1,60*4+1,60*3+1,50+1,50+2,60+3,20+4,40)*0,30=$	20,64
4.0	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO			
4.1	Concreto fck=20mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	$(8*0,14*0,26*2,50+8*0,60*0,60*0,25*1)+(10,0*2+5,50*4)*0,19*0,20+(10,0*2+5,50*4)*0,12*0,35=$	4,81
4.2	Lancamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m ³	$(8*0,14*0,26*2,50+8*0,60*0,60*0,25*1)+(10,0*2+5,50*4)*0,19*0,20+(10,0*2+5,50*4)*0,12*0,35=$	4,81
4.3	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizacoes.	m ²	10*4,81=	48,08
4.4	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(kg 6,50 perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	45*4,81=	216,36
4.5	Laje pré-moldada de forro, inclusive capeamento e escoramento	m ²	AUX CAD 55,00-2,90	52,10
5.0	ALVENARIA			

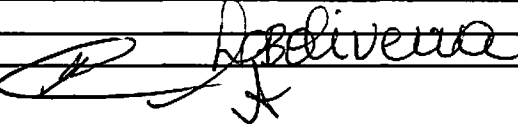
RUB.
FIS.
CP-1/PAT/PB

Carimbo e Assinatura

Assinatura

ESTADO DA PARAIBA			Carimbo:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES				
OBRA: CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS				
LOCAL: TAVARES -PB.				
DATA BASE DO ORÇAMENTO: JANEIRO/2016				
Item	Discriminação	Unidade	Memorial de Cálculo	Total
5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e	m²	$(2*10,0+3*5,50+6,80+2*1,50+2,60)*2,50+(1,60*7+4,40+3,30)*1,80-14,07=$	138,95
6.0	REVESTIMENTO			
6.1	chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:4	m²	2*119,57=	277,89
6.2	chapisco aplicado em teto, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:4	m²	AUX CAD 55,00-2,90=	52,10
6.3	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m², espessura de	m²	2*119,57=	277,89
6.4	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em tetos, espessura de 20mm,	m²	AUX CAD 55,00-2,90=	52,10
6.5	Revestimento cerâmico com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em	m²	$(21,60+21,65+7,60+4,95*7)*2,60=$	222,30
7.0	COBERTURA			
7.1	Estrutura de madeira de lei primeira qualidade, serrada, nao aparelhada, para telhas	m²	AUX CAD 55,00-2,90=	52,10
7.2	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada, espessura de 6 mm, cumeeira	m²	AUX CAD 55,00-2,90=	52,10
8.0	PAVIMENTAÇÃO			
8.1	Lastro de Piso com 5 cm de espessura em concreto 1:4:8	m²	AUX CAD 55,00=	55,00
8.2	Regularização c/ argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:6, esp=3cm	m²	AUX CAD 55,00=	55,00
8.3	Piso cerâmico, tipo A, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante,	m²	AUX CAD 55,00=	55,00
9.0	ESQUADRIAS			
9.1	Porta de ferro de abrir	m²	$9*0,70*1,80+3*0,95*2,10=$	77,33
9.2	Fechaduras para portas de banheiros, incluso execução do furo, fornecimento e	unid	12,00=	12,00
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			


 ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 PÁRTE FISCAL - 01/0000012/2016


 Abdiveira

R.O. 01/10/16
 FIS. 01/10/16
 01/10/16

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Carimbo:

OBRA: CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS
LOCAL: TAVARES -PB.

DATA BASE DO ORÇAMENTO: JANEIRO/2016

Item	Discriminação	Unidade	Memorial de Cálculo	Total
10.1	Disjuntor monofásico de 10 a 30 A	unid	2,00	2,00
10.2	Caixa de passagem pvc 3" octogonal	m	10,00	10,00
10.3	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalacao	unid	6,00	6,00
10.4	Interruptor simples de embutir 10a/250v 1 tecla, sem placa - fornecimento e	unid	6,00	6,00
10.5	Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rapida e lampada fluorescente 1x20w, completa, fornecimento e instalacao	m	9,00	9,00
10.6	Quadro de distribuição em chapa de aço de sobrepor com capacidade p/ 21 circuitos com barramento	unid	1,00	1,00
10.7	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	m	250,00	250,00
10.8	Haste Copperweld 5/8" x 3,0m com conector	unid	1,00	1,00
10.9	Entrada de energia elétrica, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	unid	1,00	1,00
11.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA			
11.1	Vaso sanitário de louça branca, padrão popular, com conjunto para fixação.	unid	7,00	7,00
11.2	Vaso sanitário para deficientes fisicos, de louça branca, padrão popular, com	unid	1,00	1,00
11.3	Caixa de descarga suspensa, de plástico.	unid	8,00	8,00
11.4	Cuba de sobrepor ou embutir de louça c/ ferragens	unid	5,00	5,00
11.5	Ralo seco de PVC	unid	12,00	12,00
11.6	Rede de PVC p/ esgoto de 100mm	m	30,00	30,00
11.7	Rede de PVC soldável p/ água fria de 20mm (1 1/4") inclus. conex.	m	30,00	30,00
11.8	Registro de gaveta 3/4" com canopla	unid	7,00	7,00
11.9	Bancada de granito, 1,50x50m - Fornecimento e instalação	unid	2,00	2,00
11.10	Bancada de granito, 0,80x50m - Fornecimento e instalação	unid	1,00	1,00

CP L P M T / P B
FIS. 1004
Rud. J
R. Belveira
J

ESTADO DA PARAIBA			Carimbo:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES				
OBRA: CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS				
LOCAL: TAVARES -PB.				
DATA BASE DO ORÇAMENTO: JANEIRO/2016				
Item	Discriminação	Unidade	Memorial de Cálculo	Total
12.0	PINTURA			
12.1	Emassamento com massa acrílica em paredes com 2 demãos, para ambientes externos	m ²	(2*10+2*5,50)*2,60=	80,60
12.2	Emassamento com massa corrida (PVA) em tetos, com 2 demãos	m ²	AUX CAD 55,00-2,90=	52,10
12.4	Pintura latex PVA em tetos, 2 demãos, inclusive selador, para ambientes internos.	m ²	AUX CAD 55,00-2,90=	52,10
12.5	Pintura acrílica em paredes, 2 demãos, inclusive selador, para ambientes externos.	m ²	(10,0*2+5,50*2)*2,60=	80,60
12.6	Pintura a óleo, 3 demãos	m ²	2*17,33=	34,65
13.0	DIVERSOS			
13.1	Divisória de granito para armário, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, inclusive ferragens.	m ²	0,55*0,90*2=	0,99
13.2	Porta de madeira para armários	m ²	1,60*0,90*2=	2,88
13.3	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm	unid	1,00	1,00
13.4	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	unid	1,00	1,00
13.5	Espelho plano 4mm	m ²	0,50*0,50*2=	0,50
13.6	Caixa d'água em fibrocimento com capacidade de 1000 l	unid	2,00	2,00
13.7	Limpeza para entrega da obra	m ²	AUX CAD 55,00=	55,00

Icsivan Gomes Marques

Abdiveira

C.P.L./P.M.T./P.B.
 FIS. 105
 RHB.

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: PASSAGEM MOLHADA						
LOCAL: RUA DONA MARIANA, TAVARES-PB						
DATA BASE: FEV/2016			BDI:	25,00%		
Item	CODIGO / ABRANGÊNCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
1.0		PASSAGEM MOLHADA				
1.1	73992/001	Locação e nivelamento da obra	m²	9,25	46,40	429,20
1.2	73481	Escavação manual de solo até 2m de profundidade, c/ escoramento de barreiras		30,85	9,99	308,19
1.3	74053/001	Alvenaria de pedra argamassada	m²	373,75	8,94	3.341,33
1.4	7725-insumo	Fornecimento assentamento de tubos de concreto, diâmetro de 600mm	m	153,13	21,00	3.215,73
1.5	92811	Assentamento de tubos de concreto, diâmetro de 600mm, sem fornecimento.	m	51,35	21,00	1.078,35
1.6	73904/001	Aterro apilado (manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo	m³	105,04	30,74	3.228,93
1.7	73972/001	Concreto fck=25 mpa, virado em betoneira, sem lançamento para laje	m³	381,11	6,96	2.652,53
1.8	92873	Lancamento/aplicacao manual de concreto em estruturas	m³	127,63	6,96	888,30
1.9	74074/004	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem)	m²	79,29	3,20	253,73
1.10	92771	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(kg 6,50 perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	7,64	452,40	3.456,34
1.11	Composição	Limpeza final da obra	m²	1,29	46,40	59,86
TOTAL (R\$)						18.912,49
O PRESENTE ORÇAMENTO PERFAZ O VALOR DE R\$ 18.912,49 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)						



Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-1600434576 - CPF 042.873.244-62

Robeliveira

C/P L/P M/T/P/B
 FIS. 106
 Ruid.

Handwritten signature

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB			
OBRA: PASSAGEM MOLHADA			
LOCAL: RUA DONA MARIANA, TAVARES-PB			
MEMORIA DE CÁLCULO			
2.0	PASSAGEM MOLHADA		
1.1	Locação e nivelamento da obra	m ²	8,00*5,80= 46,40
1.2	Escavação manual de solo até 2m de profundidade, c/ escoramento de barreiras	m ³	0,40*1*5,80*2+0,30*0,50*5,80+0,40*0,70*8*2= 9,99
1.3	Alvenaria de pedra argamassada	m ³	0,40*0,40*5,80*2+0,30*0,80*5,80*2+0,30*0,50*5,80*2+0,40*0,40*8*2= 8,94
1.4	Fornecimento de tubos de concreto, diâmetro de 600mm	m	3*7,00= 21,00
1.5	Assentamento de tubos de concreto, diâmetro de 600mm	m	3*7,00= 21,00
1.6	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo	m ³	1*5,30*5,80= 30,74
1.7	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento para laje	m ³	46,40*0,15= 6,96
1.8	Lancamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m ³	46,40*0,15= 6,96
1.9	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem)	m ²	8*0,20*2= 3,20
1.10	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte(kg 6,50 perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	6,96*65= 452,40
1.11	Limpeza final da obra	m ²	8,00*5,80= 46,40

Handwritten signature
Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-1600434576 - CPF 042.875.244-92

Handwritten signature
RFB.
FIS. 103
CPL/PM/IFB

CPLIPMTIFB
Fls. 108
Rub.

Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL ENGR DE SEG. DO TRABALHO
CREA-1500434576 - CPF 042875244-52

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	VALOR (R\$)	%
5.0	PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00	100,00%
	Total (R\$)	0,00		
	Total no período		0,00	#DIV/0!
	Total Acumulado		0,00	#DIV/0!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
OBRA: PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: RUA DONA MARIANA, TAVARES-PB

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Ardeveira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento -

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016

CPL/PM/T/FB
Fls. 109
Rub. J

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

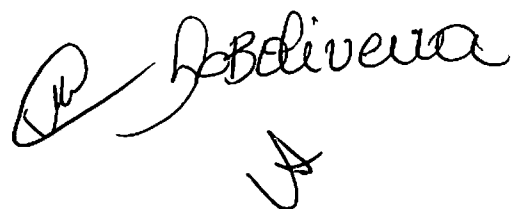
Presidente da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo a **TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016**, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante


JA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇO n° 07/2016

CPL/PM/TFB
Fls. 110
Rub. J

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 07/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

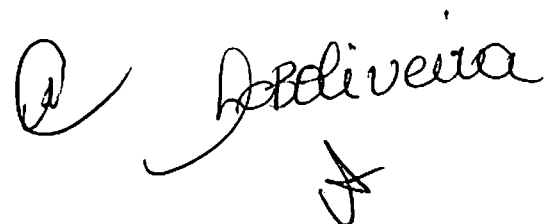
A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal


A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TFB
Fls. 111
Rub. J

CONTINUAÇÃO ANEXO V

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇO N° 07/2016.**

- Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 07/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)

P. B. Oliveira
J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/FB
Fls. 112
Rub. 1

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DO TOMADA DE PREÇO N° 07/2016

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA:

Contrato para prestação de serviços de engenharia do tipo menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n° 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n° _____, com escritório situado à Rua: _____, n° _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preço n° 07/2016 e de acordo com a Lei n° 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia:** Lote I - Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara; Lote II - Construção de Banheiros Públicos; Lote III - Construção de Passagem Molhada.

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e do Edital da Tomada de Preço N° 07/2016, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 113
Rub. J

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.


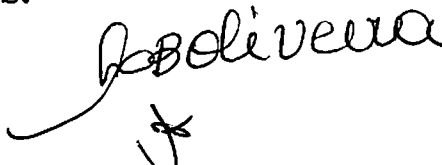
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro - Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a serem executados,

Parágrafo Segundo - O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

Parágrafo Terceiro - No ato do pagamento de cada medição, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectivas Guias de Recolhimento Prévio devidamente quitadas, das contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S., incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TIFB
Fls. 114
Rub. 1

Parágrafo Quarto - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu termino indo ate ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Coluna 35 da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

Parágrafo Primeiro - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 06 (seis) meses, sem

P. Bobalveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMI/FB
Fls. 115
Rub. J

reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Orçamento próprio do Município, através da seguinte rubrica:

Lote I - Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15.451.3013.1055 - Construir/Reformar Pavimentação em paralelepípedos - **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** - Obras e Instalações.

Lote II - Construção de Banheiros Públicos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 17.512.3013.1035 - Construir módulos sanitários - **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** - Obras e Instalações.

Lote III - Construção de Passagem Molhada

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15.451.3013.1029 - Implantar, Ampliar ou Melhorar Obras de Infraestrutura - **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** - Obras e Instalações.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será os especificados abaixo, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente:

Lote I - Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara - 30 Dias;

Lote II - Construção de Banheiros Públicos - 60 Dias;

Lote III - Construção de Passagem Molhada - 30 Dias.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/MT/1/B
Fls. 116
Rub. 5

- a) Paralisações por motivo de força maior.
- b) Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.
- c) Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.
- d) Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- e) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- f) Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- g) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;

P
Abelvieira
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB
Fls. 117
Rub.

- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) A Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/FB
Fls. 118
Rub. J

com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

J. Adiveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TFB
Fls. 119
Rub. X

- e) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

- **Parágrafo Único** – A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

[Handwritten signature]
A
A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/FB
Fls. 120
Rub. J

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As multas previstas na cláusula decima segunda, aliena “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

Parágrafo Quarto – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato originado poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/1/FB
Fls. 121
Rub. J

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

Parágrafo Segundo - O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Parágrafo Terceiro - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

Parágrafo Quinto - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a Contratada.

J
J. Abdiveira
JA



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TIFB
Fis. 122
Rub. J

Parágrafo Sexto – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

Parágrafo Sétimo – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO


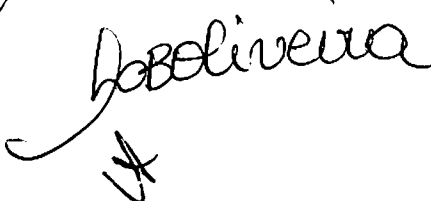
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Parágrafo Primeiro – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

Parágrafo Segundo – A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro – O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela contratada no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS



LX



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/EB
Fls. 123
Rub. J

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, a seu critério.

Parágrafo Primeiro - O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo - Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

Q. B. Oliveira
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/PB
Fls. 124
Rub. 8

Parágrafo Primeiro - Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, importará na responsabilidade da contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

Parágrafo Segundo - Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, caso seja efetuada, a contratada deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Tavares - PB, ____ de ____ de ____.

CPL/PMT/PB
Fis. 125
Rub. 8

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____


Abeliveira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO

CPL/PMT/PB
Fls. 126
Rub. J

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2016

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara; Lote II – Construção de Banheiros Públicos; Lote III – Construção de Passagem Molhada. Data e Local, às 15:00 horas do dia 26/04/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, 08 de abril de 2016.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Semanário Oficial

CPL/PMT/PB
Fis. 127
Rub. J

(Criado D.O.M. pela Lei nº 219, de 12.01.1989 - Modificado S.O.M. pela Lei nº 328, de 31.03.1989)

Anexo XXVII

Tavares-PB, de 08 á 14 de abril de 2016 Nº 860

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2016

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I - Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara; Lote II - Construção de Banheiros Públicos; Lote III - Construção de Passagem Molhada. Data e Local, às 15:00 horas do dia 26/04/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, 08 de abril de 2016.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

RESOLVE

Nomear **SEVERINO ANTÔNIO DE LIMA**, como Representante da Associação dos Moradores da Zona Rural, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 02 anos de 29 de março de 2016 à 29 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:265653E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2016 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2016.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear **MANOEL CEZÁRIO DOS SANTOS**, como Representante da Associação dos Moradores da Zona Rural, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 02 anos de 29 de março de 2016 à 29 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CC0E04B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL
004/2016 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO DE FORMA PARCELADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 7 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 7 10 244 10 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 10 244 10 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 10 10 302 10 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00017/2016 - 08.04.16 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - R\$ 134.120,00.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:8F00F974

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2016

Objeto: Conclusão das obras de Construção de uma Escola de um Pavimento com Seis Salas de Aula – Projeto Educativo Urbano II/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE. A presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tavares – PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 12/04/2016, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares – PB.

Tavares – PB, 08 de abril de 2016.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

CPL/PM/TFB
Fis. 12,8
Rub. J

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AADA48E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2016

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Reforma da Farmácia Básica; Lote II – Reforma do Açougue do Centro de Tavares; Lote III – Reforma da Escola no Sítio Laje de Onça; Lote IV – Reforma do Açougue do Povoado Silvestre; Lote V – Reforma da Escola José do Nascimento no Sítio Domingos Ferreira; Lote VI – Reforma da Escola no Sítio Mancambira; Lote VII – Reforma na Escola Maria Amélia da Conceição no Povoado Jurema; Lote VIII – Reforma do Peti; Lote IX – Reforma do Matadouro do Povoado Silvestre; Lote X – Reforma da Praça do Silvestre. Data e Local, às 09:00 horas do dia 26/04/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, 08 de abril de 2016.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9081A8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2016

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara; Lote II – Construção de Banheiros Públicos; Lote III – Construção de Passagem Molhada. Data e Local, às 15:00 horas do dia 26/04/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, 08 de abril de 2016.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5BC5FESB

Abeliveira

Roberta Pereira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secedoclebratm>. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Podó código 00032016041100194

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUBICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27016

PREFETURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUBICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27016

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17016

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 17016

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

FRANCO NENO DE SOUZA

TOMADA DE PREÇOS Nº 17016

PREFETURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27016

PREFETURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 47016

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 47016

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 227016

REGISTRO DE PREÇOS

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17016

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 17016

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

FRANCO NENO DE SOUZA

TOMADA DE PREÇOS Nº 17016

PREFETURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27016

PREFETURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 47016

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 47016

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 227016

REGISTRO DE PREÇOS

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17016

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 17016

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

FRANCO NENO DE SOUZA

TOMADA DE PREÇOS Nº 17016

PREFETURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27016

PREFETURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 47016

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 47016

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 227016

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 68, Segunda-Feira, 11 de abril de 2016

ISSN 1677-7069

194



CPL/MT/PB
FIS.
RUB.
129